ATO DA MESA Nº 2/2025

Dispõe sobre a diplomação e a posse dos vereadores mirins e da Mesa Diretora.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Definir, por intermédio deste Ato, como será realizada a diplomação e a posse dos vereadores mirins eleitos para a 3ª Legislatura, em atenção ao disposto no art. 8º da Resolução nº 5, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 2º A posse dos vereadores mirins ocorrerá em Sessão Solene a ser realizada no dia 22 de agosto de 2025, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 3º A posse ocorrerá após a diplomação dos suplentes e dos vereadores mirins.

Art. 4º A Sessão Solene de diplomação e posse será conduzida pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi e secretariada pelo vereador mirim mais velho, em atendimento ao disposto no art. 8º do Regimento Interno.

Art. 5º Após a diplomação, o Presidente da Sessão proclamará o compromisso que todos os vereadores mirins deverão respeitar e aceitar, conforme o disposto no § 1º do art. 9º do Regimento Interno.

Art. 6º Após a posse, os vereadores mirins eleitos deverão entregar os diplomas eleitorais ao secretário da Sessão, ratificando, em seguida, e declarando empossados todos os vereadores mirins da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Sarandi para a 3ª Legislatura.

Parágrafo único. O mandato dos vereadores mirins eleitos para a 3ª Legislatura se estenderá do dia 22 de agosto de 2025 ao dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 7º Imediatamente após a posse dos eleitos dar-se-á início à eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º A eleição será nominal, devendo cada vereador mirim, após ser chamado pelo secretário da Sessão, dirigir-se à Tribuna ou microfone para proclamar seu voto.

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DA MESA Nº 2/2025

Art. 9º O primeiro voto será para presidente, em seguida para 1º secretário, vice-presidente e, por último, o 2º secretário.

Art. 10. O secretário da Sessão informará quantos votos cada vereador mirim obteve e para quais cargos da Mesa Diretora foram eleitos.

Art. 11. Conforme dispõe o art. 18 do Regimento Interno, a Mesa Diretora eleita fica automaticamente empossada.

Art. 12. Fica revogado o Ato da Mesa nº 2, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA

Vice-Presidente da Câmara

EDINALDO CARDOSO SILVERIO

1º Secretário da Câmara

CLAUDIO DE SOUZA

2º Secretário da Câmara

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br